

Ofício nº 2196 (SF)

Brasília, em 08 de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Rafael Guerra  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2007, de autoria do Senador Neuto de Conto, constante dos autógrafos em anexo, que “Cria o Fundo Nacional de Apoio a Bibliotecas (Funab)”.

Atenciosamente,

Cria o Fundo Nacional de Apoio a Bibliotecas (Funab).

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É autorizada a criação do Fundo Nacional de Apoio a Bibliotecas (Funab), que constitui um dos mecanismos de implementação da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003.

**Art. 2º** O Funab financiará, especificamente, a construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de bibliotecas, bem como de suas coleções e acervos.

**Art. 3º** O Funab será gerido pelo órgão encarregado da Política Nacional do Livro, conforme regulamento.

**Art. 4º** O Funab é um fundo de natureza contábil, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido ou de empréstimos reembolsáveis, conforme estabelecer o regulamento, e constituído dos seguintes recursos:

I – doações, nos termos da legislação vigente;

II – legados;

III – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

IV – reembolso das operações de empréstimo realizadas através do fundo, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

V – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

VI – saldos de exercícios anteriores; e

VII – recursos de outras fontes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 08 de outubro de 2009

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal